



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

ENUNCIADO N.º 46 - 4ª CCR
(redação alterada pela Portaria 4ª CCR nº 05, de 03 de agosto de 2016)

ENUNCIADO: O processo e julgamento do crime de pesca proibida (art. 34, caput e parágrafo único da Lei n.º 9.605/98) competem à Justiça Federal quando o espécime for proveniente de rio federal, mar territorial, zona econômica exclusiva ou plataforma continental.

Recepção do Enunciado nº 30-2ª CCR. (1ª Sessão de Coordenação, de 17.05.2010)

NÍVIO DE FREITAS SILVA FILHO
Subprocurador-Geral da República
Coordenador